



Registro de Imóveis

Cartório do 1º Ofício de Alta Floresta

Av. Ariosto da Riva Neto, nº 3029, Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone (66) 3521-2303 e (66) 3521-1078

LORENÇO BOING SOBRINHO

REGISTRADOR INTERINO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DO INCRA

1. **REQUERIMENTO ASSINADO PELO(S) PROPRIETÁRIO(S)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) devidamente reconhecidas as firmas ou com assinaturas digitais no padrão ICP-BRASIL, com declaração do valor do imóvel para fins fiscais.

1.1. Inserir no requerimento ou em documento apartado, a declaração do(s) proprietário(s), de que não houve alteração nas divisas do imóvel georreferenciado, e que foram respeitados os direitos dos confrontantes, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

1.2. Em caso de requerente pessoa jurídica, apresentar o ato constitutivo/contrato social, as alterações contratuais, cartão do CNPJ e certidão simplificada atualizada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.3. Sendo o(s) requerente(s) representado(s) por procuração, apresentar instrumento original em caso de poderes específicos ou cópia autenticada em caso de poderes gerais.

2. **CERTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL**, expedida pelo INCRA via SIGEF.
3. **MAPA GEORREFERENCIADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DO INCRA VIGENTE**, assinado pelo responsável técnico e proprietário(s).
4. **MEMORIAL DESCRITIVO CERTIFICADO PELO INCRA**, extraído no site do SIGEF.
5. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**, quitada, emitida pelo engenheiro credenciado.
6. **CERTIDÃO DE CADEIA DOMINIAL** até a disposição outorgada pelo Poder Público ao particular, do imóvel georreferenciado.
7. **DECLARAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE LIMITES DE TODOS OS CONFINANTES DO IMÓVEL**, com a indicação das coordenadas geodésicas que indiquem a divisa entre as propriedades rurais, assinadas pelo engenheiro, proprietários e confrontantes (proprietários, possuidores à justo título ou ocupantes dos imóveis vizinhos), devidamente reconhecidas as firmas.

7.1. QUANDO O(S) IMÓVEL(IS) CONFRONTANTE(S) NÃO FOR(EM) MATRICULADO(S), apresentar ainda DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA expedida pelo INTERMAT ou INCRA e DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE do possuidor, em relação a área do(s) imóvel(is) confinante(s);

7.2. QUANDO O IMÓVEL CONFRONTAR COM ESTRADAS MUNICIPAIS, RODOVIAS ESTADUAIS ou FEDERAIS, apresentar declaração de DISPENSA do órgão competente, conforme Art. 440-AX, § 3º, II, b;



Registro de Imóveis

Cartório do 1º Ofício de Alta Floresta

Av. Ariosto da Riva Neto, nº 3029, Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone (66) 3521-2303 e (66) 3521-1078

LORENÇO BOING SOBRINHO

REGISTRADOR INTERINO

7.3. QUANDO NÃO CONSTAR NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A EXISTÊNCIA DE RIO ou CÓRREGO COMO CONFRONTANTE, e os trabalhos técnicos “in loco” informarem a omissão registral e a existência de fato do limite natural, apresentar neste caso, declaração de anuência do(s) confrontante(s) localizado(s) do outro lado do curso d’água;

8. **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – CCIR**, do atual exercício, expedido pelo INCRA.
9. **DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR**, do atual exercício, expedida pela Receita Federal.
10. **CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR**, expedida pela Receita Federal.
11. **CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR** (com situação do CAR como “ativo”)

 **Fundamentação Legal:** Art. 213 da Lei nº 6.015/1973 (LRP), Provimento nº 42/2020 da CGJ/MT e Provimento n. 195/2025 CNJ.

 **Requerimentos e declarações:** modelos disponíveis em <https://1oficioaf.com.br>

 **Documentos digitais** devem ser protocolados pelo RI Digital, disponível em <https://ridigital.org.br/>